

AVISO n.º 1/2018-19

Contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as atividades de enriquecimento curricular (AEC)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), processo de seleção para admissão de técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para exercer funções no ano escolar 2018/2019, nas Atividades de Enriquecimento Curricular, nas escolas do 1º ciclo do âmbito geográfico do Agrupamento de Escolas da Branca.
2. Necessidades: 3 Técnicos da área de Educação Física e Desporto (5 horas semanais/cada, das 16h30m às 17h30m) e 1 Técnico na área das Atividades Lúdico-Expressivas (5 horas semanais, das 16h30m às 17h30m).
3. As funções a exercer serão as diretamente relacionadas com o desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidem no domínio físico-desportivo e música.
4. **Requisitos gerais de admissão:** os enunciados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
5. **Perfil curricular dos candidatos e área de formação académica ou profissional:**
 - a) Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Física e disciplina dos Grupos de Recrutamento 100, 110, 240, 250, 600, no ensino básico;
- 6 - **Prazo de duração do contrato** será o período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o termo do ano letivo (26-06-2019).
7. **Remuneração** – O valor de referência das remunerações em horário completo corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos. Para os casos de horários incompletos será calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos.
8. **Crítérios de seleção adotados** – a seleção dos candidatos será efetuada pelo somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios abaixo mencionados.

8.1. Habilitação Académica:

8.1.1. Para os Técnicos da área de Educação Física e Desporto

- a) Valoração de 40 pontos: - O candidato detém habilitação profissional para a docência da disciplina de Educação Física, no ensino básico;
- b) Valoração de 25 pontos: - O candidato detém habilitação própria para a docência da disciplina de Educação Física, no ensino básico;

8.1.2. Para os Técnicos da área de Atividade Lúdico-Expressiva

- a) Valoração de 40 pontos: - O candidato detém habilitação profissional para a docência dos grupos de recrutamento 100, 110, 240, 250, 600, no ensino básico;
- b) Valoração de 25 pontos: - O candidato detém habilitação própria para a docência dos grupos de recrutamento 100, 110, 240, 250, 600 no ensino básico;

8.2. Experiência Profissional - Tempo de serviço docente no ensino básico e/ou no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular até 31 de julho de 2018.

NOTA: Neste critério o candidato deve indicar o tempo de serviço, até 31 de julho de 2018, em dias (resposta numérica).

Considera-se tempo de serviço, o serviço docente prestado antes e após a profissionalização, devidamente comprovado.

- a) Valoração de 40 pontos – 800 dias ou mais;
- b) Valoração de 30 pontos – 400 a 799 dias;
- c) Valoração de 20 pontos – 1 a 399 dias;
- d) Valoração de 0 pontos - 0 dias;

8.3. Formação Profissional - Ações de formação diretamente relacionadas com a área a lecionar.

Apenas serão consideradas as horas de formação diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas e mencionadas nos certificados.

NOTA: Neste critério o candidato deve indicar o número de horas total das formações (resposta numérica) devidamente comprovadas e mencionadas nos certificados.

- a) Valoração de 20 pontos - 100 ou mais horas;
- b) Valoração de 15 pontos - 50 a 99 horas;
- c) Valoração de 10 pontos - 10 a 49 horas;

d) Valoração de 5 pontos – 1 a 9 horas;

d) Valoração de 0 pontos - 0 horas.

9. Critérios de desempate

Em caso de empate na classificação prevalecerá, sucessivamente, a candidatura com:

1º - Maior tempo de serviço (expresso em dias);

2º - Maior pontuação na habilitação académica ou profissional;

3º - Maior número de horas na formação profissional (expresso em horas), da área a lecionar;

4º - Com maior idade (referir a idade à data de 31 de julho de 2018 (expressa em anos)

10. **Forma e prazo para apresentação das candidaturas:** A candidatura é feita na plataforma da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE) (www.dgae.mec.pt) no prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho.

11. Terminado o período de inscrição, procede-se à ordenação, apuramento e seleção dos candidatos à contratação.

12. Serão **fatores de exclusão:**

- a) Não indicar na plataforma do concurso os dados nos termos solicitados;
- b) Declarar dados incorretos;
- c) Outras situações que violem a lei.

13. A seleção dos candidatos será dirigida por um **júri**, constituído por:

Presidente – António Guedes Queiroz;

Vogal – Ana Patrícia Cunha Ré;

Vogal – Maria do Carmo Albuquerque Feijó Marques Silva;

Vogal suplente – Vanda Catarina Paiva Brandão

14. No final do processo de seleção é elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se consideram como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo.

15. Nos termos do artigo 8º, nº2 do decreto-lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com a redação atual, a aceitação da colocação pelo técnico deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação.

16. Na ausência de aceitação da colocação, nos termos acima indicados, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação.

17. O candidato colocado terá que fazer prova, no prazo de 10 dias, nos serviços administrativos, no momento da celebração do contrato, dos elementos declarados no seu concurso.

18. Por solicitação, devidamente fundamentada, ao dirigente da entidade promotora, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto, até ao limite máximo de 10 dias úteis.

19. Se o candidato não entregar a documentação no prazo legalmente definido, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, procedendo-se, de imediato, à seleção e comunicação ao candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

Branca, 6 de setembro de 2018

A Diretora

Maria Madalena da Silva Brandão